



MENSAGEM Nº 495/2020

Egrégia Câmara de Vereadores,

A mudança que ora se pretende ratificar por lei, já aprovada pelos Prefeitos dos quatro Municípios, na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2020, busca reduzir as despesas com a folha de pagamento do Consórcio Intermunicipal Quiriri e tais alterações acarretarão uma economia anual de aproximadamente R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Ademais, é proposto uma paga mensal indenizatória de deslocamento igual à estimativa da quilometragem realizada mensalmente entre o Município onde é lotado originariamente o servidor cedido e o Município sede do Consórcio, multiplicada por R\$ 1,00 (um real), valor este que pode ser atualizado por resolução anualmente, segundo índice oficial de inflação.

Desta forma, solicita-se à colenda Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSES 12/08/2020 08:42



PROJETO DE LEI Nº 495, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL QUIRIRI**

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o 2º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal QUIRIRI, cujo anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2020.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI**



O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI; o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI; o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR RONCONI, e o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, na cidade de São Bento do Sul, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, todos na qualidade de consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 02.375.463/0001-63, com sede no Lab Three Coworking, Tv. Teodoro Koch, 30, Centro, São Bento do Sul, SC, 89280-181, denominado doravante simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem alterar o Protocolo de Intenções firmado em 28/09/1997 e alterado pela Primeira Alteração ratificada pela Lei Municipal n. 4.759, de 13/11/2018 (Campo Alegre), Lei Municipal n. 2.317, de 11/12/2018 (Corupá), Lei Municipal n. 3.101, de 27/11/2018 (Rio Negrinho) e Lei Municipal n. 4.008, de 14/12/2018 (São Bento do Sul), com a supressão do Anexo 4 e a modificação nas cláusulas seguintes, que passam a vigorar segundo a nova redação a seguir, após a competente ratificação por lei de cada um dos entes municipais que estas subscrevem:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

15.2.4.1 – O servidor cedido permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, percebendo a remuneração de origem e, caso desempenhe função relativa a qualquer dos empregos públicos perenes descrito no Anexo 2 deste protocolo de intenções, fará jus à soma de uma gratificação de função no valor de R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), cuja correção anual caberá a Assembleia Geral.

15.2.4.2 – O servidor cedido por Município que não seja sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri perceberá paga mensal indenizatória de deslocamento igual à estimativa da quilometragem realizada mensalmente



entre o Município onde é lotado originariamente o servidor cedido e o Município sede do Consórcio, multiplicada por R\$ 1,00 (um real), valor este que pode ser atualizado por resolução anualmente, segundo índice oficial de inflação.

Anexo 3 – DAS UNIDADES DE VENCIMENTO ESTABELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R\$)
1 e 2	R\$ 1.306,25
3	R\$ 2.612,50
4	R\$ 5.525,00
5	R\$ 9.500,00

E por estarem certos e ajustados, assinam a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, consolidando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito de Corupá

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito de Campo Alegre

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito de Rio Negrinho

MAGNO BOLLMANN
Prefeito de São Bento do Sul

Obs.: O inteiro teor da 2ª Alteração do Protocolo de Intenções foi ratificado por e-mail por todos os Prefeitos presentes na Assembleia Geral Ordinária, do dia 25 de junho de 2020.

Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária
Consórcio Intermunicipal Quiriri
Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul
25/06/2020
LAB THREE COWORKING

Pauta	1. Situação financeira do Consórcio Intermunicipal Quiriri 2. Aprovação da 2ª Alteração do Protocolo de Intenções 3. Recomendações do Ministério Público sobre a fiscalização ambiental 4. Análise para alteração das Leis Municipais que autorizaram contribuição através das Autarquias de Água e Esgoto ao CIQ 5. Assuntos gerais
Horário de Início	09:00 horas
Horário de Término	10:20 horas
Presentes:	João Carlos Gottardi – Prefeito de Corupá e Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri Rubens Blaszkowski – Prefeito de Campo Alegre Julio Cesar Ronconi – Prefeito de Rio Negrinho Magno Bollmann – Prefeito de São Bento do Sul Manolo Del Omo – Advogado Cristiana Maria Demarchi Hastreiter – Secretária Executiva do CIQ (lista de presença em anexo).
Assuntos Debatidos	[Prefeito João] Abre os trabalhos dando as boas vindas e agradece a presença de todos, anunciando a pauta da AGO, sendo respeitados os protocolos de distanciamento, uso de máscaras e álcool em gel 70%. Na sequência, passa a palavra a Secretária Executiva Cristiana para apresentação da situação financeira do CIQ. [Cristiana] Apresenta as planilhas referentes as taxas emitidas no licenciamento ambiental, com os valores arrecadados em favor de cada Município: Campo Alegre (30/04 à 25/05) R\$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), Corupá (11/03 à 10/06) R\$ 22.630,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais), Rio Negrinho (27/02 à 08/06) R\$ 4.246,29 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) e São Bento do Sul (03/02 à 09/06) R\$ 9.782,15 (nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), bem como, apresenta os relatórios referentes os valores devidos nos Contratos de Rateio até maio/2020, cujo valor global (2019 e 2020) soma: Município de Campo Alegre R\$ 20.988,65 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); Município de Corupá: R\$ 9.841,74 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos); Município de Rio Negrinho: R\$ 196.021,42 (cento e noventa e seis mil, vinte e um reais e quarenta e dois centavos); Município de São Bento do Sul não há pendências. Os Prefeitos comprometeram-se em quitar as pendências o mais breve possível. [Cristiana] Na sequência passa a palavra ao Dr. Manolo para apresentar a proposta da 2ª Alteração do Protocolo de Intenções para redução do valor das folhas de pagamento, gerando economia para o CIQ. [Manolo] Apresenta a proposta da 2ª Alteração do Protocolo de Intenções em que os servidores cedidos (Analistas Ambientais e Contadora/Controladora Interna) permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, percebendo a remuneração de origem e, caso desempenhem função relativa a qualquer dos empregos públicos perenes descrito no Anexo 2 do protocolo de intenções, farão jus à soma de uma gratificação. [Prefeito João] Coloca para votação o valor da gratificação correspondente à 2 (dois) salários mínimos ou 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos, sendo aprovado por unanimidade o valor correspondente a 2,5 SM, equivalente atualmente a R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta

centavos).

[Prefeito Julio e Prefeito João] Colocam para discussão a possibilidade de aprovação de uma paga mensal indenizatória de deslocamento para os servidores cedidos pelos Municípios que não sejam sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

[Prefeito Magno] Sugere o valor de R\$ 1,00 (um real) para o auxílio de deslocamento igual à estimativa da quilometragem realizada mensalmente entre o Município onde é lotado originariamente o servidor cedido e o Município sede do Consórcio, cujo valor é aprovado pelos Prefeitos.

Por sua vez, também foi discutida a remuneração da Secretária Executiva, sendo aprovada por unanimidade a redução do valor de R\$ 12.163,15 (doze mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos) para R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), (referência 5, do Anexo III, do Protocolo de Intenções).

Também ficou acordado que a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções será encaminhada para os municípios consorciados a fim de ser ratificada pelo Poder Legislativo, com a justificativa de redução das despesas do Consórcio Intermunicipal Quiriri com as folhas de pagamento.

[Cristiana] Explanou para os Prefeitos que ocorreu reunião virtual no dia 27/05/2020, na qual participaram além dela, a equipe técnica composta pelos Analistas Ambientais e o Dr. Matheus Azevedo Ferreira, Promotor de Justiça da 3ª PJ da Comarca de São Bento do Sul que na ocasião orientou que a fiscalização ambiental/autos de infração no tocante a Campo Alegre e São Bento do Sul deveriam ser emitidos/lavrados pelos municípios em razão do Poder de Polícia, ou seja, as vistorias e pareceres técnicos continuariam a serem efetuados pelos Analistas Ambientais e os Autos de Infração emitidos pelos Fiscais Ambientais dos municípios. Em seguida, passa a palavra para o Dr. Manolo, que possui firmado com o CIQ Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017, para a implantação e a institucionalização do Sistema Integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental-SIMLA do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

[Dr. Manolo] Explicou que o Consórcio Intermunicipal Quiriri é um consórcio público e autarquia interfederativa e que foi feito o Contrato de Programa nº 01/2018, Arranjos Legais e a cessão das competências para o licenciamento ambiental e a fiscalização ambiental por parte dos Municípios para o CIQ, razão pela qual tanto o licenciamento ambiental como a fiscalização ambiental, vistorias e pareceres técnicos devem continuar a ser realizados pela equipe técnica do SIMLA. Que quando da necessidade da emissão/lavratura de Auto de Infração os fiscais ambientais dos municípios acompanham e assinam. No caso do Município de Corupá possui a Fiscal Ambiental Vanessa; o Município de Campo Alegre possui o Fiscal Ambiental Francisco; o Município de Rio Negrinho não possui no seu quadro de servidores fiscal ambiental, o qual pode nomear outro fiscal "ad hoc"; o Município de São Bento do Sul cedeu a fiscal ambiental Kaandra para o CIQ. Dr. Manolo orientou que como as atribuições do cargo de fiscal ambiental não colide com o de analista ambiental, quando houver demanda de lavratura de auto de infração, estes devem ser emitidos e assinados pela Kaandra.

Todos os Prefeitos seguindo a orientação do Dr. Manolo, concordaram que a fiscalização ambiental deve ser mantida pelo CIQ, tendo em vista que está prevista nas legislações municipais e do CIQ, e também acreditam na eficiência e agilidade dos trabalhos prestados pelo SIMLA-CIQ.

Com relação ao item 4 da pauta, os Prefeitos consorciados optaram por não debater o assunto, o qual poderá ser retomado em reunião futura.

Assuntos Gerais: Discussão e votação do encaminhamento para registro junto ao INPI das marcas mistas Destinos do Quiriri e Circuito das Araucárias. [Cristiana] apresentou os orçamentos para a contratação da empresa que prestará serviços de registro da marca mista Circuito das Araucárias nas classes 39 (turismo) e 41 (eventos) e registro da marca mista Destinos do Quiriri nas classes 39 (turismo) e 41 (eventos), sendo que os Prefeitos enalteceram a importância da proteção das referidas marcas, sendo aprovado por unanimidade o de menor valor, que é o da empresa Regibras Ltda..

[Cristiana] Por fim, apresentou as propostas de Resoluções referente aos seguintes assuntos:

- Aprovar a Resolução CIQ nº 079/2020 Dispõe sobre o Arranjo Legal adotado pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri

- Aprovar a Resolução CIQ nº 080/2020 Aprova Formulários no Âmbito da Fiscalização Ambiental dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Quiriri
- Aprovar a Resolução CIQ nº 081/2020 Aprova a Temporária Atuação Supletiva dos Órgãos Jurídicos da Administração Direta dos Municípios Consorciados na Atividade de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no âmbito do SIMLA/CIQ
- Aprovar a Resolução CIQ nº 082/2020 Nomeia Equipe de Gestão Municipal integrante do Sistema de Municipalização do Licenciamento Ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri
- Aprovar a Resolução CIQ Nº 083/2020 Dispõe sobre o Horário de Funcionamento do Consórcio Intermunicipal Quiriri – Aprovar a Resolução

Decisões Tomadas

- Aprovação da 2ª Alteração do Protocolo de Intenções:

15.2.4.1 – O servidor cedido permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, percebendo a remuneração de origem e, caso desempenhe função relativa a qualquer dos empregos públicos perenes descrito no Anexo 2 deste protocolo de intenções, fará jus à soma de uma gratificação de função no valor de R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), cuja correção anual caberá a Assembleia Geral.

15.2.4.2 – O servidor cedido por Município que não seja sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri perceberá paga mensal indenizatória de deslocamento igual à estimativa da quilometragem realizada mensalmente entre o Município onde é lotado originariamente o servidor cedido e o Município sede do Consórcio, multiplicada por R\$ 1,00 (um real), valor este que pode ser atualizado por resolução anualmente, segundo índice oficial de inflação.

Anexo 3 – DAS UNIDADES DE VENCIMENTO ESTABELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R\$)
1 e 2	R\$ 1.306,25
3	R\$ 2.612,50
4	R\$ 5.525,00
5	R\$ 9.500,00

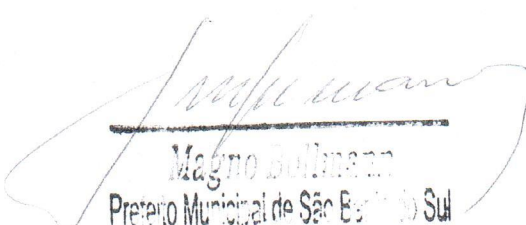
- Aprovação da Resolução CIQ nº 079/2020 Dispõe sobre o Arranjo Legal adotado pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri.
- Aprovação da Resolução CIQ nº 080/2020 Aprova Formulários no Âmbito da Fiscalização Ambiental dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Quiriri.
- Aprovar a Resolução CIQ nº 081/2020 Aprova a Temporária Atuação Supletiva dos Órgãos Jurídicos da Administração Direta dos Municípios Consorciados na Atividade de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no âmbito do SIMLA/CIQ.
- Aprovação da Resolução CIQ nº 082/2020 Nomeia Equipe de Gestão Municipal integrante do Sistema de Municipalização do Licenciamento Ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri.
- Aprovação da Resolução CIQ Nº 083/2020 Dispõe sobre o Horário de Funcionamento do Consórcio Intermunicipal Quiriri.
- Aprovação do Orçamento da empresa Regibras Ltda para o registro das marcas mistas Destinos do Quiriri e Circuito das Araucárias nas classes 39 e 41 junto ao INPI.

Imagens



Cristiana Maria Demarchi Hastreiter
Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri


Rubens Blaszkowski
Prefeito Municipal


Magno Bollmann
Prefeito Municipal de São Bento do Sul



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
QUIRIRI

www.quiriri.com.br



		(especialização ou mestrado) em áreas afins		
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Agronomia ou Engenharia Florestal, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2

Anexo 3 – DAS UNIDADES DE VENCIMENTO ESTABELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R\$)
1	R\$ 1.500,00
2	R\$ 2.027,25
3	R\$ 4.054,50
4	R\$ 8.109,00
5	R\$ 12.163,50



THE GLOBAL GOALS
Por Sustentabilidade Desenvolvida

MOVIMENTO
QUIRIRI
SUSTENTÁVEL



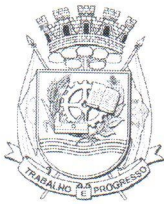
Sede - Rua Felipe Schmidt, 331
Centro, São Bento do Sul - SC
CEP: 89.280-178



quiriri@quiriri.com.br
47 3633.3455 / 99814-4137



[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO



MENSAGEM Nº 077/2020

Senhor Presidente

Senhora e Senhores Vereadores

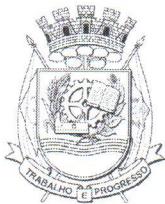
Com nossos cumprimentos, encaminhamos a apreciação dos Nobres Integrantes do Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que **“RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI”**.

A mudança que ora se pretende ratificar por lei, já aprovada pelos Prefeitos dos quatro Municípios, na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2020, busca reduzir as despesas com a folha de pagamento do Consórcio Intermunicipal Quiriri e tais alterações acarretarão uma economia anual de aproximadamente R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Ademais, é proposto uma paga mensal indenizatória de deslocamento igual à estimativa da quilometragem realizada mensalmente entre o Município onde é lotado originariamente o servidor cedido e o Município sede do Consórcio, multiplicada por R\$ 1,00 (um real), valor este que pode ser atualizado por resolução anualmente, segundo índice oficial de inflação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de agosto de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO



PROJETO DE LEI Nº

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

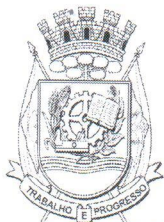
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores
aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o 2º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções do
Consórcio Público Intermunicipal QUIRIRI, cujo anexo é parte integrante da presente
lei.

Art. 2º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de agosto de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

LEI Nº 3367 - DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

1

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o 2º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções do
Consórcio Público Intermunicipal QUIRIRI, cujo anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de agosto de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos e Interino de Ações
Governamentais e Serviços Públicos

LOURDES DA SILVA SOUZA PIRES
Secretária de Assistência Social

DARLI FROTA TANDALO
Secretária de Educação

ROGER MARCONDES CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Secretário Interino de
Habitação e Promoção Social

IVAN ORNELO FLORIANI
Secretário de Finanças

HELIO CLEMENTE
Secretário de Infraestrutura e
Secretário Interino de Agricultura

MARLETE SILVA DAS C. SCHROEDER
Secretária de Planejamento e
Meio Ambiente

MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO
Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal,
em 11 de agosto de 2020.

Maristela Briniak - Diretora do Departamento Administrativo,
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br



LEI Nº. 2.419 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o 2º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal QUIRIRI, cujo anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de agosto de 2020

JOAO CARLOS
GOTTARDI:82
477256904

Assinado de forma
digital por JOAO CARLOS
GOTTARDI:82477256904
Dados: 2020.08.11
11:29:17 -03'00'

**JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos doze dias do mês de agosto de 2020.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”